



LEI N° 959/2024-PGMP

**INSTITUI O MÊS “MAIO VERMELHO”
DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO
DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta lei Institui o mês “Maio Vermelho”, de conscientização e prevenção do AVC e Doenças Cardiovasculares a ser celebrado anualmente em todo o Município de Parintins.

Art. 2º. Durante todo o mês de maio serão realizadas atividades de conscientização, tais como palestras, seminários, campanhas educativas, distribuição de material informativo e ações em mídias sociais.

Parágrafo Único. As atividades deverão abordar temas como hábitos alimentares saudáveis, prática regular de exercícios físicos, controle do estresse, cessação do tabagismo e monitoramento da pressão arterial e dos níveis de colesterol.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias junto a organizações, instituições de ensino e profissionais da saúde para promover e apoiar as atividades do mês de conscientização.

Parágrafo único. As instituições de saúde serão incentivadas a promover a realização de exames preventivos para a população durante o período.

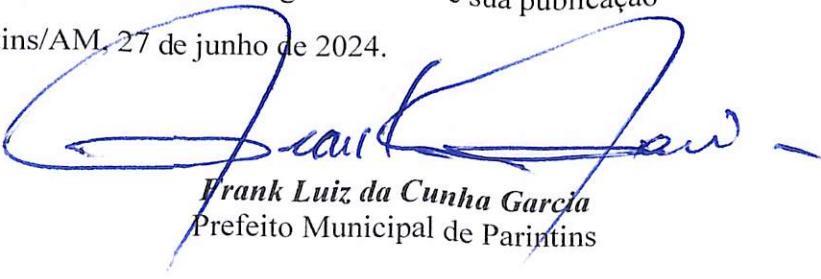
Art. 4º. O Poder Público Municipal, em conjunto com organizações, instituições de ensino e profissionais da saúde, será responsável pela promoção e apoio às atividades no mês de conscientização, bem como o incentivo à pesquisa científica e o desenvolvimento de tecnologias relacionadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares e AVC.

Art. 5º. Para a divulgação e promoção do mês “Maio Vermelho”, poderão ser iluminados prédios públicos e monumentos, além da infraestrutura do meiorbano, bem como os próprios municipais.

Art. 6º. As despesas relacionadas à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Parintins/AM, 27 de junho de 2024.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins